



Câmara Municipal de Novo Oriente

Exm^o Sr. Presidente do Conselho de Contas
dos Municípios - CCM - Fortaleza, Ceará.

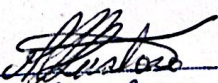
Maria Leite Lustosa, Vereadora Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., considerando que a alíquota mínima para a tributação do Imposto de Renda na Forte, estatuída pela Fazenda Federal é de Cr\$260.001 de renda bruta para o desconto de 10% neste caso; Considerando, entretanto, a REPRESENTAÇÃO MENSAL do cargo de Presidente, na forma da Emenda Constitucional nº21, de 16 de janeiro de 1.985, é de Cr\$2.160.000; Considerando, finalmente, que além desta renda, do subsídio do cargo de Vereador tem outras fontes de renda mensal.

Diante do acima exposto vem, mui respeitosamente solicitar e requerer que se digne V. Excia., ouvido o Conselho, lhe seja dada orientação, no caso de vinculação da Representação para com o I.R.F., e caso não esteja vinculado como se procederá na declaração do mesmo junto a Fazenda Federal.

Termos em que

P. Deferimento

Façoda Câmara Municipal de Novo Oriente, em 25 /
de fevereiro de 1.985.


Maria Leite Lustosa
Presidente